



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007.

~~Delega atribuições ao Secretário de Estado da Administração e ao Secretário-Chefe da Casa Civil.~~

Delega atribuições a Secretários de Estado, e adota outras providências.” [\(Redação dada pelo Decreto 5.969, de 23 de julho de 2019, DOE 5.407\).](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, e o parágrafo único, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São delegadas atribuições:

I – ao Secretário de Estado da Administração e ao Secretário-Chefe da Casa Civil para exonerar ou dispensar servidores das unidades da estrutura básica do Poder Executivo ocupantes de cargo de provimento em comissão ou de Função Gratificada – FG;

II – ao Secretário de Estado da Administração para:

- a) exonerar os servidores efetivos ou estabilizados;
- b) decidir sobre processos administrativos disciplinares, aplicando as respectivas penas;
- c) enquadramento;
- d) lotação, remoção e redistribuição;
- e) readaptação;
- f) reversão;
- g) reintegração;
- h) recondução;
- i) aproveitamento;
- j) anulação de atos de nomeação não aperfeiçoados pela posse e exercício nos correspondentes cargos;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

k) retificação de nomes e matrículas por erro na expressão gráfico-numérica.

III – ao Secretário-Chefe da Casa Civil para retificar nome, matrícula e vigência constantes dos atos de nomeação, cessão, redistribuição e designação expedidos pelo Chefe do Poder Executivo. [\(Incluído pelo Decreto 3.121, de 27 de agosto de 2007, DOE 2.480\)](#).

~~IV – ao Chefe de Gabinete do Governador, para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos. [\(Incluído pelo Decreto 5.969, de 23 de julho de 2019, DOE 5.407\)](#).~~

~~IV – ao Secretário Executivo da Governadoria, para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos. [\(Redação dada pelo Decreto 6.212, de 3 de janeiro de 2021, DOE 5.781\)](#).~~

~~IV – para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos, ao Secretário Executivo da Governadoria e ao Chefe de Gabinete do Governador. [\(Redação dada pelo Decreto 6.341, de 9 de novembro de 2021, DOE 5.962\)](#)~~

IV – para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos: [\(nova redação dada pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.322\)](#).

a) ao Secretário Executivo da Governadoria; [\(Incluído pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.322\)](#).

b) ao Chefe de Gabinete do Governador; [\(Incluído pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.322\)](#).

c) tendo como signatários órgãos da União e Estados que possibilitem a captação de recursos e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito das respectivas competências finalísticas, vedada a cessão de pessoal: [\(Incluído pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.322\)](#).

1. ao Secretário de Estado da Segurança Pública; [\(Incluído pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.622\)](#).

2. ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO. [\(Incluído pelo Decreto 6.613, de 12 de abril de 2023, DOE 6.322\)](#).

d) ao Secretário de Estado da Administração. [\(Incluído pelo Decreto 6.839, de 3 de setembro de 2024, DOE 6.647\)](#).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Parágrafo único. A remoção de que trata a alínea “d” do inciso II deste artigo não se aplica aos servidores integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo lotados na Secretaria da Fazenda. [\(Incluído pelo Decreto 5.827, de 1º de junho de 2018, DOE 5.124\).](#)

Art. 2º As atribuições de que trata este Decreto não são objeto de subdelegação ou de exercício por substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º É revogado o [Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003](#).

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007;
186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil